



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA "SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS" DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE DE ENSINO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema "Saúde Mental nas Escolas" para a realização de evento presencial com foco em capacitação de servidores com o objetivo principal de desenvolvimento psicológico e social, com duração de 4 horas, a partir das 14h, a ser realizada no dia 09 de outubro no Sítio Recanto da Serra, Córrego Indaiaçu-zona rural- Alto Jequitibá/MG. Estão inclusos na palestra: Sistema profissional de sonorização e iluminação; Telão de alta resolução; Cobertura audiovisual profissional; Workshop; Certificados.	SERVIÇO	01

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 03 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 - A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. - DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1 - Fundamentação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que:

“Art. 74”. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

(...)

4.1.2. No caso concreto a base legal da contratação direta do objeto é o inciso III, alínea(s) ***-A natureza do objeto deste ETP, dadas as suas características, enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea " f ", da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a realização de palestra com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinada à capacitação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, abordando aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais relacionados ao ambiente escolar, bem como o desenvolvimento de competências aplicáveis ao cotidiano profissional e educacional. Caso adotada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, deverá ser demonstrado o enquadramento integral nos requisitos do art. 74, inciso III, alínea "f", especialmente a natureza singular do serviço e a notória especialização do contratado, observados os requisitos do art. 72 da mesma Lei.***

4.1.2 -Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza técnica especializada, de caráter predominantemente intelectual, envolvendo a realização de palestra e atividade de capacitação com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinada aos servidores da Rede Municipal de Ensino, com abordagem de aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais relacionados ao ambiente escolar, visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de conhecimentos e competências aplicáveis ao cotidiano profissional e educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.1.3 - Trata-se de atividade que demanda conhecimento técnico especializado, experiência na área de atuação e domínio de conteúdos relacionados à saúde mental e aos aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais presentes no ambiente escolar, não se restringindo a atividades meramente operacionais ou padronizadas. A execução do serviço requer capacidade para desenvolver e ministrar conteúdo de forma adequada ao público-alvo, promover reflexões, transmitir conhecimentos e orientar os participantes quanto à adoção de práticas que contribuam para o aprimoramento das relações interpessoais, da comunicação, da convivência e da atuação profissional no contexto educacional.

4.1.4 - Os serviços compreenderão, dentre outras atividades pertinentes ao objeto, a ministração de palestra com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinada aos servidores da Rede Municipal de Ensino; a abordagem de conteúdos relacionados aos aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais presentes no ambiente escolar; a promoção de reflexões e orientações voltadas ao desenvolvimento de competências socioemocionais; a realização de workshop relacionado ao tema; bem como o fornecimento de estrutura necessária à realização do evento, incluindo sistema profissional de sonorização e iluminação, telão de alta resolução, cobertura audiovisual profissional, buffet completo, pílulas musicais e emissão de certificados aos participantes.

4.1.5 - A natureza dos serviços exige atuação técnica especializada, conhecimento específico sobre saúde mental, aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais e capacidade de desenvolver e transmitir conteúdos adequados ao público da Rede Municipal de Ensino, considerando as particularidades do ambiente escolar. A atuação da contratada deverá ocorrer de forma autônoma e especializada, mediante a realização da palestra e do workshop previstos, sem transferência das competências administrativas ou decisórias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.6 - Os serviços objeto da contratação não possuem caráter continuado, tratando-se de atividade pontual de capacitação, a ser realizada mediante palestra presencial com o tema "Saúde Mental nas Escolas", com duração prevista de 4 (quatro) horas, incluindo workshop e os demais recursos necessários à realização do evento. A contratação será destinada à capacitação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, proporcionando conhecimentos e reflexões relacionados aos aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais presentes no ambiente escolar.

4.1.7 - Ressalta-se que a execução dos serviços não implica subordinação hierárquica da empresa contratada ou de seus profissionais à Administração Municipal, devendo a atividade ser realizada com autonomia técnica e profissional, observadas as diretrizes institucionais, as condições estabelecidas no instrumento contratual e os limites do objeto contratado. A contratada será responsável pela elaboração e apresentação do conteúdo da palestra, condução das atividades e disponibilização dos recursos previstos para a realização do evento, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do Município a organização administrativa do evento, a gestão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



servidores participantes e as demais decisões de competência da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.8 - Diante de tais características, os serviços enquadram-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A eventual contratação por inexigibilidade de licitação dependerá da demonstração concreta do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a inviabilidade de competição e a notória especialização da empresa ou profissional, quando cabível, observados os demais requisitos do art. 72 da referida Lei. e §3º do art. 74, combinado com o art. 6º, todos da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.1.3 - A justificativa da inviabilidade de competição foi apresentada no estudo técnico preliminar.

4.1.3.1 - Segue trecho do ETP:

"(...)6.2-O objeto da presente contratação enquadra-se, em princípio, na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante palestra e workshop com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinados aos servidores da Rede Municipal de Ensino. A referida alínea contempla a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais ou empresas de notória especialização, desde que demonstrados, no caso concreto, os demais requisitos legais para a contratação por inexigibilidade, especialmente a inviabilidade de competição e a notória especialização do contratado.

6.3 - Os serviços objeto da contratação demandam conhecimento técnico especializado, experiência na área de capacitação e domínio de conteúdos relacionados à saúde mental, aos aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais e às relações interpessoais no ambiente escolar. A execução compreende a preparação e apresentação de conteúdo técnico e educativo, condução da palestra e do workshop, interação com os participantes e abordagem de estratégias aplicáveis ao cotidiano dos servidores da Rede Municipal de Ensino, não se limitando a uma apresentação meramente expositiva.

6.4 - A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada a partir das características concretas do objeto e das qualificações específicas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



profissional ou empresa a ser contratado, não decorrendo automaticamente da natureza especializada do serviço. No caso em análise, a contratação refere-se à realização de palestra e workshop sobre "Saúde Mental nas Escolas", atividade que requer conhecimento técnico, experiência comprovada e capacidade para desenvolver e transmitir conteúdo adequado às características e necessidades dos servidores da Rede Municipal de Ensino. Assim, para fins de contratação por inexigibilidade, deverão constar dos autos elementos suficientes para comprovar a inviabilidade de competição e a notória especialização do contratado, mediante documentação relativa à formação, experiência, desempenho anterior, qualificação técnica e demais características pertinentes, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 - No caso concreto, a contratação de empresa ou profissional com notória especialização mostra-se pertinente em razão da natureza do serviço, que envolve preparação de conteúdo, planejamento da abordagem, condução da palestra e do workshop e interação com os participantes, exigindo experiência e domínio da temática de saúde mental no ambiente escolar. A notória especialização deverá ser comprovada mediante documentação constante dos autos, de forma a evidenciar a compatibilidade entre a qualificação do contratado e as características do objeto.

6.6 - A empresa RODRIGO SCHETTINO ARTMED LTDA., conforme documentação comprobatória constante dos autos, apresentou elementos aptos a demonstrar experiência e qualificação técnica compatíveis com o objeto pretendido, especialmente na realização de palestras, treinamentos e atividades de capacitação relacionadas ao desenvolvimento humano, à saúde mental, aos aspectos socioemocionais e às relações interpessoais. Tais elementos demonstram, em princípio, sua aptidão para a execução da palestra e do workshop com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinados aos servidores da Rede Municipal de Ensino.

6.7 - A escolha da empresa deverá estar fundamentada nos elementos concretos constantes do processo administrativo, especialmente na documentação comprobatória de sua qualificação, experiência profissional, desempenho anterior, capacidade técnica e demais condições necessárias à execução do serviço. A documentação deverá evidenciar a compatibilidade da experiência e da qualificação da empresa com o objeto pretendido, subsidiando a demonstração da notória especialização exigida para a contratação direta por inexigibilidade.

6.8 - A contratação direta por inexigibilidade não decorre exclusivamente da classificação do objeto como serviço técnico especializado. Deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



estar demonstrados nos autos, de forma motivada, o enquadramento do objeto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, a inviabilidade de competição, a notória especialização do contratado e a adequação de sua qualificação às necessidades da Administração. Nesse sentido, os documentos apresentados deverão compreender, conforme o caso, certificados, atestados de capacidade técnica, comprovantes de experiência profissional, registros de atividades anteriores e outros elementos aptos a comprovar a especialização e a atuação compatíveis com o objeto.

6.9 - Diante das características específicas do objeto, da necessidade de conhecimento técnico especializado e da experiência necessária para a adequada realização da palestra e do workshop sobre "Saúde Mental nas Escolas", bem como dos elementos de qualificação apresentados pela empresa RODRIGO SCHETTINO ARTMED LTDA., entende-se, desde que devidamente comprovados nos autos todos os requisitos legais pertinentes, pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação deverá observar, ainda, os demais requisitos estabelecidos pela legislação, especialmente quanto à demonstração da inviabilidade de competição, da notória especialização do contratado e da adequação do preço, conforme documentação constante do processo administrativo. (...) "

4.2 - Da notória especialização e razão da escolha do executante (Art. 74, inciso III, §3º c/c art. 72, inciso VI ambos da Lei 14.133/2021)

4.2.1 - O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) Alínea(s) A natureza do objeto deste ETP, dadas as suas características, enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a realização de palestra com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinada à capacitação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, abordando aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais relacionados ao ambiente escolar, bem como o desenvolvimento de competências aplicáveis ao cotidiano profissional e educacional. Caso adotada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, deverá ser demonstrado o enquadramento integral nos requisitos do art. 74, inciso III, alínea "f", especialmente a natureza singular do serviço e a notória especialização do contratado, observados os requisitos do art. 72 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.1.2 - Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza técnica especializada, de caráter predominantemente intelectual, envolvendo a realização de palestra e atividade de capacitação com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinada aos servidores da Rede Municipal de Ensino, com abordagem de aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais relacionados ao ambiente escolar, visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de conhecimentos e competências aplicáveis ao cotidiano profissional e educacional.

4.1.3 - Trata-se de atividade que demanda conhecimento técnico especializado, experiência na área de atuação e domínio de conteúdos relacionados à saúde mental e aos aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais presentes no ambiente escolar, não se restringindo a atividades meramente operacionais ou padronizadas. A execução do serviço requer capacidade para desenvolver e ministrar conteúdo de forma adequada ao público-alvo, promover reflexões, transmitir conhecimentos e orientar os participantes quanto à adoção de práticas que contribuam para o aprimoramento das relações interpessoais, da comunicação, da convivência e da atuação profissional no contexto educacional.

4.1.4 - Os serviços compreenderão, dentre outras atividades pertinentes ao objeto, a ministração de palestra com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinada aos servidores da Rede Municipal de Ensino; a abordagem de conteúdos relacionados aos aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais presentes no ambiente escolar; a promoção de reflexões e orientações voltadas ao desenvolvimento de competências socioemocionais; a realização de workshop relacionado ao tema; bem como o fornecimento de estrutura necessária à realização do evento, incluindo sistema profissional de sonorização e iluminação, telão de alta resolução, cobertura audiovisual profissional, buffet completo, pílulas musicais e emissão de certificados aos participantes.

4.1.5 - A natureza dos serviços exige atuação técnica especializada, conhecimento específico sobre saúde mental, aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais e capacidade de desenvolver e transmitir conteúdos adequados ao público da Rede Municipal de Ensino, considerando as particularidades do ambiente escolar. A atuação da contratada deverá ocorrer de forma autônoma e especializada, mediante a realização da palestra e do workshop previstos, sem transferência das competências administrativas ou decisórias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.6 - Os serviços objeto da contratação não possuem caráter continuado, tratando-se de atividade pontual de capacitação, a ser realizada mediante palestra presencial com o tema "Saúde Mental nas Escolas", com duração prevista de 4 (quatro) horas, incluindo workshop e os demais recursos necessários à realização do evento. A contratação será destinada à capacitação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, proporcionando conhecimentos e reflexões relacionados aos aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais presentes no ambiente escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.1.7 - Ressalta-se que a execução dos serviços não implica subordinação hierárquica da empresa contratada ou de seus profissionais à Administração Municipal, devendo a atividade ser realizada com autonomia técnica e profissional, observadas as diretrizes institucionais, as condições estabelecidas no instrumento contratual e os limites do objeto contratado. A contratada será responsável pela elaboração e apresentação do conteúdo da palestra, condução das atividades e disponibilização dos recursos previstos para a realização do evento, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do Município a organização administrativa do evento, a gestão dos servidores participantes e as demais decisões de competência da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.8 - Diante de tais características, os serviços enquadram-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A eventual contratação por inexigibilidade de licitação dependerá da demonstração concreta do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a inviabilidade de competição e a notória especialização da empresa ou profissional, quando cabível, observados os demais requisitos do art. 72 da referida Lei..

4.2.2 - O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

4.2.3 - Portanto, a notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

4.2.4 - Recentemente o TCE-MG decidiu nos autos do processo 1024529 no sentido de que, a notória especialização consiste basicamente na atuação especializada reconhecida, o que é visível diante da documentação apresentada.

4.2.4.1 - A justificativa da notória especialização e a razão da escolha foram apresentadas no estudo técnico preliminar.

4.2.4.2 - Segue trecho do ETP:

"(...)6.3.1 -O art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Entre as hipóteses previstas no referido dispositivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



encontra-se, na alínea "f", a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, hipótese que guarda pertinência com o objeto da presente contratação, consistente na realização de palestra e workshop sobre "Saúde Mental nas Escolas" destinados à capacitação dos servidores da Rede Municipal de Ensino.

A contratação por inexigibilidade deverá estar devidamente instruída e fundamentada nos autos, com a comprovação dos requisitos legais aplicáveis, especialmente a inviabilidade de competição e a notória especialização do profissional ou empresa contratada, além dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 - O § 3º do referido dispositivo legal define a notória especialização como sendo aquela atribuída ao profissional ou à empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6.3.3 - Assim, a notória especialização constitui elemento essencial à caracterização da inexigibilidade de licitação, demonstrando a razão da escolha do fornecedor, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a doutrina e a jurisprudência aplicáveis.

6.3.4 - No caso da contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a notória especialização encontra-se diretamente vinculada à qualificação do profissional ou da equipe responsável pela execução da atividade, especialmente quanto à formação acadêmica, experiência profissional, atuação anterior em palestras e capacitações similares, domínio da temática de saúde mental e desenvolvimento socioemocional, bem como ao reconhecimento de sua atuação na área.

A comprovação deverá ser realizada por meio de documentação idônea constante dos autos, capaz de demonstrar a experiência, a qualificação e a compatibilidade do profissional ou da empresa com o objeto pretendido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.5 - Diante da necessidade de aprimoramento dos serviços de consultoria técnica, a proposta apresentada pela empresa RODRIGO SCHETTINO ARTMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.724.087/0001-20, mostra-se plenamente adequada às necessidades da Administração.

6.3.6-A empresa RODRIGO SCHETTINO ARTMED LTDA. apresenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



atuação compatível com o objeto da contratação, voltada à realização de palestras, treinamentos e atividades de capacitação relacionadas ao desenvolvimento humano, à saúde mental, aos aspectos socioemocionais e às relações interpessoais.

Conforme a documentação constante dos autos, a empresa apresentou Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos comprobatórios de experiências anteriores, emitidos por instituições e/ou entidades contratantes, demonstrando experiência na execução de atividades de natureza semelhante à pretendida pelo Município.

Tais documentos constituem elementos aptos a demonstrar a experiência e a capacidade técnica da empresa para a realização da palestra e do workshop com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinados à capacitação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, devendo ser considerados em conjunto com os demais documentos apresentados para fins de análise da qualificação e, quando cabível, da notória especialização exigida pela legislação.

6.3.7 - O serviço será diretamente prestado pelo proprietário da empresa, Rodrigo de Sá Schettino, profissional responsável pela realização da palestra e do workshop objeto da contratação, detentor de Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos comprobatórios de experiência profissional, que demonstram sua atuação na realização de palestras, treinamentos e atividades de capacitação, em áreas compatíveis com o objeto pretendido, conforme documentos de comprovação da graduação e especialidades em anexo:

-Rodrigo de Sá Schettino, médico CRM/UF 059729/MG, especialização em psiquiatria e psicoterapia com títulos concedidos pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria; Especialização em Dependência química(Universidade Federal de São Paulo); Graduação em Medicina(Universidade Iguazu-UNIG, Nova Iguaçu; Atua como Professor de Saúde Mental no curso de Medicina na FAMINAS de Muriaé/MG; Coordena um Curso de Extensão que desenvolveu destinado a supervisionar jovens psiquiatras, voltado para desenvolvimento de habilidades clínicas; Além da prática acadêmica e da supervisão, é músico, cantor e compositor formado na Bituca(Universidade de Música Popular de Barbacena), desenvolvendo, além de seus projetos pessoais, trabalhos que integram música e saúde mental com o objetivo de potencializar o impacto terapêutico; Comprometido com práticas inovadoras e humanizadas, busca promover a saúde mental através de métodos criativos, acessíveis e ajustados às necessidades do paciente baseados em evidências.

6.3.8 - O currículo do profissional encontram-se devidamente anexados aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



autos, evidenciando formação acadêmica, experiência profissional e atuação prática compatíveis com a complexidade do objeto contratado.

6.3.9 - A conjugação entre a experiência institucional comprovada, a qualificação da equipe técnica e os atestados de capacidade técnica apresentados demonstra, de forma inequívoca, a notória especialização da empresa, permitindo inferir que sua atuação é essencial e plenamente adequada à satisfação do interesse público.

6.3.10 - Diante do exposto, resta caracterizada a notória especialização exigida pelo art. 74, inciso III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, justificando a escolha da empresa para a execução do objeto contratual.(...) ”.

4.3 - Justificativa do preço (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

4.3.1 - Como acima mencionado, a licitação é inexigível para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

4.3.2 - Nesse caso, portanto, não cabe falar em menor preço, uma vez que a escolha do objeto não é determinada pelo seu valor.

4.3.3 - Entretanto, conforme art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é imprescindível que seja justificado o preço que será pago para o evento.

4.3.4 - Essa justificativa pode ser por meio da comprovação da razoabilidade do valor cobrado pelo(a) futuro contratado nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

”Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

4.3.5 - Para fins de estimativa do valor da contratação, a empresa proponente apresentou Notas Fiscais que comprovam a prestação de serviços similares no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), evidenciando a compatibilidade do preço praticado com o mercado para serviços da mesma natureza.

4.3.6 - Ademais, foi apresentado Atestados de Capacidade Técnica similares, no qual se verificou contratação análoga, corroborando a razoabilidade dos valores praticados para serviços técnicos especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3.7 - Ressalta-se que, em se tratando de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especialmente aqueles prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, não há viabilidade prática de comparação direta de preços entre diferentes prestadores, uma vez que o valor da contratação não se limita a critérios objetivos, mas envolve fatores como experiência, qualificação técnica, reputação profissional, complexidade das demandas e grau de especialização exigido.

4.3.8 - Nesse contexto, a formação de preços não segue padrões padronizados de mercado, sendo influenciada por elementos subjetivos inerentes à natureza do serviço, o que afasta a aplicação de metodologias tradicionais de pesquisa de preços baseadas exclusivamente em múltiplas cotações.

4.3.9 - A jurisprudência e a doutrina administrativas reconhecem que, em contratações por inexigibilidade, a análise da compatibilidade do preço deve considerar a notoriedade do contratado, a singularidade do objeto e a complexidade dos serviços, e não apenas a comparação com propostas de outros profissionais.

4.3.10 - Assim, a comprovação do valor por meio de contratações anteriores, mostra-se suficiente para demonstrar a razoabilidade e compatibilidade do preço com o mercado.

4.3.11 - Diante do exposto, conclui-se que o valor apresentado encontra-se adequado, compatível e justificável, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

4.3.12 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 - A solução refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA "SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS" DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE DE ENSINO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, conforme condições e especificações contidas abaixo:

5.1.1 - Dos serviços a serem prestados

5.1.1.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de palestra presencial com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinada à capacitação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de promover conhecimentos e reflexões relacionados aos aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais presentes no ambiente escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.1.1.2 - A contratação contempla a execução integrada das seguintes atividades:

- Ministração de palestra com duração de 4 (quatro) horas;
- Abordagem de conteúdos relacionados à saúde mental e às competências socioemocionais no ambiente escolar;
- Realização de workshop relacionado ao tema;
- Disponibilização de sistema profissional de sonorização e iluminação;
- Disponibilização de telão de alta resolução;
- Cobertura audiovisual profissional do evento;
- Emissão de certificados de participação aos servidores.
- Buffet completo, conforme proposta em anexo

5.1.1.3 - A execução dos serviços deverá ocorrer de forma pontual e integrada, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a realização da palestra presencial, desenvolvimento do workshop e disponibilização da estrutura e dos recursos necessários à adequada execução do evento, observadas as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.1.1.4 - A contratada deverá preparar e ministrar o conteúdo da palestra, observando as características e necessidades do público-alvo, bem como conduzir o workshop e as demais atividades previstas, de forma clara, didática e adequada aos servidores da Rede Municipal de Ensino, assegurando a abordagem dos aspectos relacionados à saúde mental, às competências socioemocionais e às relações interpessoais no ambiente escolar.

5.1.1.5 - A contratada deverá conduzir a palestra e o workshop, prestando os esclarecimentos e orientações pertinentes aos participantes durante a realização do evento, de modo a promover a compreensão dos conteúdos abordados e possibilitar a aplicação dos conhecimentos e reflexões no cotidiano profissional e no ambiente escolar.

5.1.1.6 - A contratada deverá disponibilizar os materiais e documentos decorrentes da execução da palestra e do workshop, quando previstos no instrumento contratual, bem como fornecer os certificados de participação aos servidores, de forma a possibilitar o registro e a comprovação da realização da atividade de capacitação.

5.1.1.7 -A solução deverá contemplar a transferência de conhecimentos aos servidores da Rede Municipal de Ensino, por meio da realização de palestra e workshop, proporcionando orientações e capacitação sobre saúde mental, aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais, contribuindo para o desenvolvimento profissional, o aprimoramento das relações interpessoais e a aplicação dos conhecimentos adquiridos no cotidiano escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.1.1.8 - A prestação dos serviços compreenderá exclusivamente as atividades de capacitação, ministração da palestra e realização do workshop, permanecendo sob responsabilidade do Município a organização administrativa do evento, a disponibilização do espaço físico, a mobilização e participação dos servidores, bem como as demais providências administrativas necessárias à realização da atividade.

5.1.1.9 - A solução proposta permitirá a realização de capacitação integrada dos servidores da Rede Municipal de Ensino, por meio de palestra e workshop sobre o tema "Saúde Mental nas Escolas", proporcionando conhecimentos e reflexões sobre aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais relacionados ao ambiente escolar, com vistas ao desenvolvimento profissional, ao aprimoramento das relações interpessoais e à adoção de práticas mais acolhedoras e adequadas no cotidiano educacional.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá.

6.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

- a) realizar, previamente, o planejamento e a preparação dos conteúdos a serem apresentados, considerando as características e necessidades dos servidores da Rede Municipal de Ensino;
- b) disponibilizar profissional devidamente qualificado e com experiência compatível com o tema "Saúde Mental nas Escolas";
- c) realizar a palestra e o workshop na data, horário e local previamente definidos pela CONTRATANTE;
- d) desenvolver os conteúdos de forma didática e adequada ao público-alvo, abordando aspectos relacionados à saúde mental, desenvolvimento humano, relações interpessoais e aspectos socioemocionais no ambiente escolar;
- e) promover a interação com os participantes, utilizando metodologias e estratégias compatíveis com a natureza da capacitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



f) cumprir integralmente a programação e a carga horária estabelecidas pela CONTRATANTE;

g) fornecer, quando previsto na contratação, materiais de apoio necessários à realização das atividades;

h) responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, observando as orientações da CONTRATANTE e as condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.

6.1.3 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, observando-se a data e as condições estabelecidas para a realização da palestra e do workshop.

6.1.4 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada preparação e execução da atividade, especialmente quanto ao público participante, local, data, horário, programação e demais aspectos pertinentes à realização da palestra e do workshop.

6.1.5 - Eventuais alterações de data, horário ou local deverão ser previamente acordadas entre as partes, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme ato administrativo específico, os quais serão responsáveis pelas atribuições definidas em regulamento próprio da(o) Município de Alto Jequitibá.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.2 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

10 - LIQUIDAÇÃO

10.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

10.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - REAJUSTE

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea(s) A *natureza do objeto deste ETP, dadas as suas características, enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea " f ", da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a realização de palestra com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinada à capacitação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, abordando aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais relacionados ao ambiente escolar, bem como o desenvolvimento de competências aplicáveis ao cotidiano profissional e educacional. Caso adotada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, deverá ser demonstrado o enquadramento integral nos requisitos do art. 74, inciso III, alínea "f", especialmente a natureza singular do serviço e a notória especialização do contratado, observados os requisitos do art. 72 da mesma Lei.*

4.1.2 - *Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza técnica especializada, de caráter predominantemente intelectual, envolvendo a realização de palestra e atividade de capacitação com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinada aos servidores da Rede Municipal de Ensino, com abordagem de aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais relacionados ao ambiente escolar, visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de conhecimentos e competências aplicáveis ao cotidiano profissional e educacional.*

4.1.3 - *Trata-se de atividade que demanda conhecimento técnico especializado, experiência*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



na área de atuação e domínio de conteúdos relacionados à saúde mental e aos aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais presentes no ambiente escolar, não se restringindo a atividades meramente operacionais ou padronizadas. A execução do serviço requer capacidade para desenvolver e ministrar conteúdo de forma adequada ao público-alvo, promover reflexões, transmitir conhecimentos e orientar os participantes quanto à adoção de práticas que contribuam para o aprimoramento das relações interpessoais, da comunicação, da convivência e da atuação profissional no contexto educacional.

4.1.4 - Os serviços compreenderão, dentre outras atividades pertinentes ao objeto, a ministração de palestra com o tema "Saúde Mental nas Escolas", destinada aos servidores da Rede Municipal de Ensino; a abordagem de conteúdos relacionados aos aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais presentes no ambiente escolar; a promoção de reflexões e orientações voltadas ao desenvolvimento de competências socioemocionais; a realização de workshop relacionado ao tema; bem como o fornecimento de estrutura necessária à realização do evento, incluindo sistema profissional de sonorização e iluminação, telão de alta resolução, cobertura audiovisual profissional, buffet completo, pílulas musicais e emissão de certificados aos participantes.

4.1.5 - A natureza dos serviços exige atuação técnica especializada, conhecimento específico sobre saúde mental, aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais e capacidade de desenvolver e transmitir conteúdos adequados ao público da Rede Municipal de Ensino, considerando as particularidades do ambiente escolar. A atuação da contratada deverá ocorrer de forma autônoma e especializada, mediante a realização da palestra e do workshop previstos, sem transferência das competências administrativas ou decisórias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.6 - Os serviços objeto da contratação não possuem caráter continuado, tratando-se de atividade pontual de capacitação, a ser realizada mediante palestra presencial com o tema "Saúde Mental nas Escolas", com duração prevista de 4 (quatro) horas, incluindo workshop e os demais recursos necessários à realização do evento. A contratação será destinada à capacitação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, proporcionando conhecimentos e reflexões relacionados aos aspectos psicológicos, sociais e socioemocionais presentes no ambiente escolar.

4.1.7 - Ressalta-se que a execução dos serviços não implica subordinação hierárquica da empresa contratada ou de seus profissionais à Administração Municipal, devendo a atividade ser realizada com autonomia técnica e profissional, observadas as diretrizes institucionais, as condições estabelecidas no instrumento contratual e os limites do objeto contratado. A contratada será responsável pela elaboração e apresentação do conteúdo da palestra, condução das atividades e disponibilização dos recursos previstos para a realização do evento, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do Município a organização administrativa do evento, a gestão dos servidores participantes e as demais decisões de competência da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.8 - Diante de tais características, os serviços enquadram-se como serviço técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A eventual contratação por inexigibilidade de licitação dependerá da demonstração concreta do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a inviabilidade de competição e a notória especialização da empresa ou profissional, quando cabível, observados os demais requisitos do art. 72 da referida Lei., da Lei n.º 14.133/2021.

14.2 - Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10 - Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.10.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.11 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.11.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.11.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.11.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.11.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.12 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.12.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.12.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.12.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.12.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.12.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.12.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", tendo sido juntado no processo os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para a respectiva justificativa.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da(o) Município de Alto Jequitibá.

16.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.06.01 12.361.0010.2030 3.3.90.39.00 ficha 298



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 30/09/2026.

ANDREIA CELESTINO LEITE
Secretário(a) Municipal de Educação